

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2012**  
**LICITAÇÃO Nº 27432/2012**

Modalidade:	<b>Pregão Presencial</b>
Tipo:	<b>Maior Percentual de Desconto</b>
Processo nº:	<b>201210267000474</b>
Data da abertura:	<b>09/08/2012</b>
Hora da abertura:	<b>08:30 horas</b>
Local:	<b>Sede da FAPEG, endereço mencionado no preâmbulo</b>

### **1. PREÂMBULO**

1.1 A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 072, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº. 20.740, do dia 16 de novembro de 2009, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na data, horário e no endereço Rua Dona Maria Joana Qd. F 14, Lt. Área, nº. 150, Setor Sul, CEP.: 74083-140, Goiânia/GO, Fone: 0xx62 3201-8084, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo maior desconto sobre a comissão destinadas às agências de Turismo, visando a contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, envios de PTA's, traslado, hospedagem com alimentação, incluindo reserva, emissão e marcação de bilhetes, para atender os agentes públicos desta Fundação. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto nº. 7.468/11, Decreto nº. 7.466/11 e, ainda Lei Complementar nº. 123/2006. Processo nº. 201210267000474, Recursos do Tesouro, Fonte: 00, Dotação orçamentária nº. 2012.6002.19.122.4001.4001.03 – Naturezas de Despesas: 3.3.90.33.02; 3.3.90.33.03; 3.03.90.39.11 e 3.03.90.33.07.

1.2 Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

#### **1.3 Constitui parte integrante deste Edital:**

- **Anexo I Modelo Carta de Credenciamento;**
- **Anexo II Modelo Declaração;**
- **Anexo III Termo de Referência;**
- **Anexo IV Declaração enquadramento LC 123/06;**
- **Anexo V Fato Impeditivo;**
- **Anexo VI Menores de 18 (dezoito) anos**
- **Anexo VII Declaração servidores**
- **Anexo VIII Minuta de Contrato e;**
- **Anexo IX Recibo de fornecimento de edital.**

### **2. DO OBJETO**

2.1 O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, envios de PTA's, traslado, hospedagem com alimentação, incluindo reserva, emissão e marcação de bilhetes, destinadas ao uso dos Agentes Públicos desta Fundação, conforme discriminado no **Anexo III - Termo de Referência**, parte inseparável deste Edital.

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Somente poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que atendam todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e as leis aplicáveis.

3.3 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a FAPEG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.4 Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações e propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, as LICITANTES CREDENCIADAS, pelo Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

3.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio (exceto quando contar em seu corpo a expressão "válido somente o original"), ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.6 Todo documento apresentado em fotocópia deverá ser apresentado o original para conferência.

3.7 *É vedada a participação de empresa:*

- a) Em recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordatária ou em processo de Falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- b) Declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, poderá se sujeitar às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.
- c) Que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR – Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás – [Se@cs](#) – mantido pela Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás.
- d) Que esteja reunida em consórcio, pois consideramos que a formação de consórcio prejudicaria o caráter competitivo do certame para esse objeto.
- e) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.
- f) Estrangeiras que não funcionem no País.
- g) Que possuam em seu(s) quadro(s) a(s) pessoa(s) de que tratam o art. 9º da Lei 8.666/93.

3.9 Os impedimentos, caso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidade administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1 No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a licitante **deverá apresentar um representante para credenciamento**, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura da sessão pública, nas formas abaixo:

- a) Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento específico que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- b) Tratando-se de outra pessoa, devidamente munida por instrumento **público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório**, com poderes para formular ofertas e lances de descontos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, juntamente com cópia do Estatuto ou Contrato Social caso trata-se de procuração particular.

4.2 É admitido somente um representante da licitante, vedado o mesmo representante para mais de uma empresa.

**4.3. Todas as licitantes deverão apresentar ao Pregoeiro, antes da entrega dos envelopes, a Carta de Credenciamento (Anexo I) e a Declaração – (Anexo II). A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.**

4.4 Somente as licitantes que atenderem aos requisitos dos itens **4.1 ao 4.3**, participarão do certame, tendo poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de descontos, manifestar, após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado todos os atos relevantes da sessão e, praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Licitante.

4.5 A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

4.6 As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido na **Lei Complementar nº. 123/06** deverão apresentar, obrigatoriamente, **DECLARAÇÃO (conforme modelo constante no Anexo IV)**, assinatura do representante legal, manifestando essa condição. A não apresentação dessa declaração antes da entrega e abertura dos envelopes implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame. Caso a empresa venha a vencer o certame utilizando-se deste benefício, esta se comprometerá a apresentar a documentação comprobatória (Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte) no prazo de 02 (dois) dias úteis após a realização da sessão do Pregão.

4.7 Concluída a fase de credenciamento, conforme disposições acima, não mais serão aceitas novas proponentes.

## **5. DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO**

5.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo do Anexo II, deverá ser apresentada após o credenciamento da interessada, fora dos Envelopes nºs 1 e 2; e será elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a legalidade e a vigência estipulada da documentação apresentada para habilitação.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

6.1 As licitantes deverão entregar dois envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 1: “**PROPOSTA DE DESCONTO**”  
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás  
Pregão nº. 001/2012  
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

ENVELOPE 2: “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”  
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás  
Pregão nº. 001/2012  
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

## **7. DO ENVELOPE “PROPOSTA DE DESCONTO”**

7.1 **A proposta deverá ser redigida em 01 (uma) via**, contendo a especificação detalhada do objeto proposto, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, de forma clara e detalhada, em papel timbrado da empresa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da proponente, apresentando, ainda, a indicação do número deste Pregão, dia e hora de sua realização e, conter no mínimo o que segue:

- a) Percentual (%) de desconto oferecido sobre a comissão destinada às agências de turismo, pelos serviços a serem contratados, os quais serão mantidos durante todo o período de vigência contratual.
- b) Razão Social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionar o Banco, número da conta corrente e da agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante sagrar-se vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

7.2 As licitantes deverão levar em consideração, na elaboração de sua proposta de desconto, que a entrega do objeto desta licitação estará condicionada à emissão de "Nota de Empenho" pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás, sendo que, para isso, a licitante é a responsável única por todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto, inclusive as posteriores advindos da execução do objeto, como o disposto em contrato.

7.3 O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão. Caso o prazo de que trata este subitem não esteja expressamente indicado na proposta, esta será entendida como válida por 60 (sessenta) dias.

7.4 Não serão consideradas propostas com alternativas nem percentual de desconto baseados nas ofertas das demais licitantes.

7.5 A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.6 O prazo previsto para pagamento será de até 30 (trinta) dias após recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor designado pela Fundação.

7.7 A proponente obrigará-se a garantir que os serviços serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o estabelecido no Edital e seus Anexos.

**7.8 A proposta deverá conter percentual de desconto em algarismo com no mínimo 01 (uma) casa após a vírgula e não poderá ser inferior a 1,00% (um vírgula zero zero por cento) de desconto sobre o montante a ser contratado.**

7.9 Não será admitida cotação em desacordo com o previsto neste Edital e seus Anexos.

7.10 As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma: discrepância entre valor grafado em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

7.11 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos no valor do desconto, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

7.12 Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

7.13 Para formalização da proposta, a licitante não deverá alterar os valores anuais estimados para cada natureza.

7.4 Proposta apresentada com valor do desconto igual a 0,00% (zero vírgula zero zero por cento) será desclassificada.

## **8. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

8.1 As licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar dentro do envelope 2 "Documentos de Habilitação", a seguinte documentação, sob pena de inabilitação:

a) **Relativos à Habilitação Jurídica:**

- I. Cópia da cédula de identidade.
- II. Registro Comercial, no caso de empresa Individual.
- III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, nos casos de sociedades comerciais, e nos casos de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, com objetos, compatíveis com o licitado.
- IV. Inscrição do ato constitutivo, no caso sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercícios.
- V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) **Relativos à Regularidade Fiscal:**

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.
- II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital.
- III. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (RFB) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- V. Prova de Regularidade perante a Fazenda Pública do Estado de Goiás, sem prejuízo da apresentação da certidão de regularidade estadual referente a sede ou domicílio da licitante, caso a mesma seja sediada em outra Unidade da Federação.
- VI. Prova de Regularidade Junto ao Ministério do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

c) **Relativo à Qualificação Econômica Financeira:**

- I. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 ( três) meses da data de apresentação da proposta. Considerar-se-á detentora de boa situação financeira a empresa, de cujo Balanço e Demonstrativo Contábil do último exercício social se possam extrair elementos que comprovem o valor igual ou superior a 1 (um).
- II. Apresentar a comprovação do índice de liquidez geral apurado no balanço apresentado pela licitante, extraíndo os seguintes elementos: **I**) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde  $ILC = AC/PC$  sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante e PC corresponde a Passivo Circulante e **II**) Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde  $ILG = (AC + RLP)/ET$  sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante, RLP corresponde a Realizável a Longo Prazo e ET corresponde a Exigível Total.

- ⤴ **ILC:** Índice de Liquidez Corrente, ou;
- ⤴ **ILG:** Índice de Liquidez Geral, ou;
- ⤴ **GS:** Grau de Solvência.

$$ILC = \frac{AC}{PC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$GS = \frac{AT}{PC + ELP} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

- III. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por ações, acompanhado do índice da aferição financeira exigido na alínea "II" deste subitem.
- IV. A empresa que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices referenciados na alínea anterior, quando de sua habilitação, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo correspondente de **10% (dez por cento) sobre o valor da adjudicação**, através de balanço patrimonial integralizado – do último ano base exigido em lei.
- V. Quando se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, dispensada da escrituração comercial conforme Leis 9.317/96 e 10.406/2002, deve-se apresentar comprovante (optante pelo Simples), expedido pela Secretaria da Receita Federal e a declaração anual simplificada do último exercício financeiro.
- VI. Certidão negativa de pedido de recuperação judicial e extrajudicial, falência ou concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão. A certidão deverá atestar a inexistência de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial.

8.2 Cópia do Certificado de Registro da EMBRATUR.

8.3 Cópia do Certificado de Registro da Associação Brasileira de Agência de Viagem (ABAV/GO).

8.4 Cópia do comprovante de cadastro junto ao programa CADASTRUR no Ministério do Turismo, conforme determinação do Decreto Estadual nº. 6.744/08, art. 1º.

8.5 Comprovação de registro ou filiação na IATA – Internacional Air Transportes Association, com validade para 2012.

8.6 Prova de que a empresa opera regularmente junto às companhias de transporte aéreas.

8.7 Alvará de Licença para funcionamento emitida pela Secretaria Estadual pertinente da Classe ou Secretaria Municipal, da sede da licitante.

8.8 Apresenta pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentados em papel timbrado da emitente, que comprovem ter a licitante prestado serviços, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação.

8.9 Declaração de Fato Impeditivo da habilitação, conforme Anexo V deste Edital.

8.10 Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, à partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.

8.11 Declaração da própria empresa de que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93, conforme modelo do Anexo VII.

8.12 Toda documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

8.13 As Empresas participantes deste certame, que apresentarem o CRRC- Certificado de Regularidade de Registro Cadastral, mantido pelo CADFOR do Sistema SE@ACS, não precisarão constar do seu Envelope "Documentos de Habilitação" os documentos que tratam do subitem **8.1, letra "A" (I ao V)**,

**letra "B" (I ao IV) "C" (I ao VI)** deste item. Sendo obrigatória a apresentação de documentação atualizada e regularizada na própria sessão (caso esteja com algum documento vencido).

**8.14 As empresa que não tiverem o índice do Balanço Patrimonial no CRRC, deverão atender a alínea "I, II e III" do subitem 8.1, Letra C, sob pena de inabilitação.**

8.15 Todos os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerar-se-ão o prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data de sua expedição.

8.16 Os documentos extraídos por meio da INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante ao sitio correspondente.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

9.1 A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, pela análise do balanço, nos moldes estabelecidos na alínea "I" do subitem 8.1., Letra "c" observado o disposto nos parágrafos 1º e 5º, do artigo 31, da Lei Federal 8.666/93, justificando-se a adoção dos mesmos no processo administrativo da licitação.

9.2 A FAPEG não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, **a licitante será inabilitada.**

## **10. DA SESSÃO DO PREGÃO**

10.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento, conforme previsto no item 4 deste Edital.

10.2 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novas proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes pelas proponentes credenciadas, salvo autorização do Pregoeiro.

10.3 Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos e, em envelopes separados, a proposta de desconto e os documentos de habilitação.

10.4 A sessão do Pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinados na sessão pelo Pregoeiro.

## **11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

11.1 Abertos os envelopes contendo as propostas de desconto, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências deste Edital e seus Anexos e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

11.2 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento, e ainda aquelas que:

- I. Cujo objeto não atenda as exigências mínimas das especificações deste Edital e seus Anexos.
- II. Apresentarem preço de desconto simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os descontos são coerentes com os de mercado.

III. Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.

11.3 Para fins de classificação das propostas, será considerado o Maior Desconto Global, representada pelo maior percentual de desconto oferecido sobre a comissão destinadas às agências de turismo.

11.4 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- I. O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de **maior desconto**, e aquelas que tenham descontos sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento), relativamente a da melhor proposta, para participarem dos lances verbais.
- II. Caso não haja pelos menos 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentem o maior desconto, até o máximo de 03 (três), já incluída a de maior desconto, quaisquer que tenham sido os índices oferecidos.
- III. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, conforme definido no subitem anterior, a ordem de classificação para esses lances será definida através de sorteio, independentemente do número de licitantes.

11.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor desconto e os demais em ordem crescente de percentual, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate.

11.6 A desistência em apresentar lance verbal, implicará exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último percentual apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

11.7 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

11.8 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.

11.9 Caso haja apenas uma proposta válida, desde que atenda a todas as condições do Edital e seus Anexos, e estando o seu percentual de desconto compatível com o estimado, poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor desconto.

11.10 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.11 Declarado o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12 Concluído a etapa classificatória das propostas e dos lances verbais e sendo aceitável a proposta de maior percentual de desconto, verificadas as condições de desempate estabelecidas nos arts. 43 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

11.13 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.14 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- I.* A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de desconto inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- II.* Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "I", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.13, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- III.* No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresa e empresa de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 12.13, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.15 Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

11.16 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pela forma estabelecida no critério de julgamento.

## **12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

12.1 O critério de julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido classificada, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o MAIOR DESCONTO sobre a comissão destinada à agência de viagem/turismo.

12.2 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e o índice do desconto apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

12.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, será declarada vencedora a proponente que ofertar o maior percentual (%) de desconto oferecido pelos serviços contratados, objeto deste Pregão.

12.4 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

12.5 Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será adjudicada à proponente vencedora o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

12.6 Se a proponente não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a outra licitante melhor classificada, e assim sucessivamente, até declarar uma proponente vencedora. Posteriormente examinará o seu envelope "Documentos de Habilitação" e a ela adjudicará o objeto deste Pregão, caso esta seja habilitada.

12.7 Após declarada a licitante vencedora, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para obtenção de desconto.

12.8 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- I.* Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.9 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.10 Os envelopes das demais proponentes ficarão de posse da Administração por um período de 30 (trinta) dias, que os disponibilizará após o atendimento do objeto. Após esse prazo, caso os referidos envelopes não sejam retirados por seus proprietários, serão incinerados.

12.11 Da sessão lavrar-se-á Ata Circunstancial, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes que desejarem fazê-la.

12.12 Para efeito da homologação, condiciona-se a vencedora, em tempo breve, a apresentar nova proposta contendo o desconto ofertado, quando este for delegado em lances, constando o valor obtido através da negociação efetuada.

### **13. DOS RECURSOS**

13.1 Declarada a proponente vencedora, qualquer licitante, **de imediato e motivadamente**, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em Ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo. A falta de manifestação, na sessão, importará decadência do direito de recurso.

13.2 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.3 O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro na Comissão Permanente de Licitação da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás, digitado em papel timbrado e protocolado no Setor de Protocolo desta Fundação em horário comercial das 8h às 12h e das 14h às 17h.

13.4 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada da recorrente imediatamente após a declaração da vencedora do certame, devendo ser por escrito e protocolizado e dirigido a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás.

13.5 Não serão aceitos recursos enviados por fax ou e-mail, somente por escrito em original e protocolados nesta Fundação.

13.6 O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Fundação importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro, não será procedida a adjudicação do objeto à possível proponente vencedora.

13.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.9 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de ofício, e publicação na imprensa oficial do Estado.

13.10 Não havendo intenção de recursos, a adjudicação será feita por item ou considerando a totalidade do objeto, conforme especificado neste Edital, a critério da FAPEG pelo Pregoeiro, e este encaminhará os autos à Autoridade Competente para a homologação.

### **14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

14.1 Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar este Edital qualquer cidadão ou licitante, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão deste Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas,

observado o disposto no § 2º do art. 41 da Lei 8.666/93 e art. 14, § 1º "caput" do Decreto Estadual nº. 7.468/2011.

14.2 Não serão reconhecidas impugnações ao Edital enviadas por fax ou e-mail, somente por escrito em original e protocoladas nesta Fundação, e dentro dos respectivos prazos legais.

14.3 Acolhida a impugnação contra o Edital que implique alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, onde será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente utilizados.

14.4 A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro na Comissão Permanente de Licitação desta Fundação.

14.5 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão, até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

14.6 Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o Pregoeiro poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata, que será comunicada via e-mail a todas as proponentes que adquiriram o Edital.

## **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 As despesas decorrente da presente licitação correrão com recursos oriundos do Tesouro Estadual, consignados no Orçamento da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás, cuja fonte de recurso, dotação orçamentária e elemento de despesas são:

Unidade Orçamentária: 6002

Função: 19

Sub função: 122

Programa: 4001

Ação: 4001

Grupo de Despesa: 03

Fonte: 00 Recurso do Tesouro

Natureza de Despesa: 3.03.90.33.02; 3.03.90.33.03; 3.03.90.39.11 e 3.03.90.33.07.

## **16. DO PAGAMENTO**

16.1 O pagamento será efetivado através de Ordem Bancária, devendo a contratada explicitar por escrito o nome do Banco, número da agência e conta corrente, **o ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente após apresentação da nota fiscal/fatura e atestada por servidor designado pela FAPEG.**

16.2 Caso a empresa opta pelo recebimento do crédito em conta corrente mantida em outra instituição financeira diferente do Itaú, será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC, correspondente o constante da tabela de tarifas e serviços em vigor, sendo a mesma da responsabilidade da empresa vencedora e deduzida do valor do crédito a ser enviado.

16.3 Para efetivação do pagamento a licitante contratada deverá apresentar junto a Nota Fiscal/Fatura os seguintes documentos abaixo:

- I. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (RFB).
- II. Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- III. Certidões Negativas junto a RECEITA FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL.
- IV. Certidão Negativa Trabalhista.

## **17. DO REAJUSTE**

17.1 Os descontos sobre a comissão são irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, não incidindo sobre eles qualquer reajuste e/ou atualização financeira, durante a vigência do contrato.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1 Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, recusar-se a entregar o objeto licitado, deixar de entregá-lo, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e/ou contrato, instrumento equivalente e demais cominações legais, garantido o direito prévio da ampla defesa.

18.2 Pela inexecução total ou parcial do Contrato objeto da licitação, erros de execução, a Contratante aplicará as seguintes sanções:

- I. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis.
- II. Multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total do contrato, até o limite de 05 (cinco) dias, por dia de atraso no fornecimento ou se o mesmo for entregue em condições diversas das acordadas, contados da data para entrega do objeto licitado, a não ser por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pela FAPEG.
- III. Multa de 10% (dez por cento) nos demais casos, inclusive naqueles em que o inadimplemento ensejar a rescisão do Contrato.
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme a autoridade fixar em função da natureza da gravidade da falta cometida.
- V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3A inadimplência da Contratada, independente do transcurso do prazo estipulado nas alíneas anteriores, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis.

18.4Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº. 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para a prestação dos serviços ora contratados.

18.5 Para todas as penalidades aqui previstas, será garantida defesa prévia à Contratada que deverá ser apresentada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação encaminhada pela Contratante.

18.5 As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada no prazo acima mencionado.

## **19. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

19.1 Homologada a licitação, a proponente vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o Contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, uma única vez por igual período e, desde que ocorra motivo justificado.

19.2 Quando a convocada não assinar o Termo de Contrato ou o instrumento equivalente, se recusar a retirar a Nota de Empenho, negar-se a prestar o serviço objeto deste Edital, o Pregoeiro convocará as

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a segunda melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora, a ela será adjudicado o objeto deste pregão.

19.3 A recusa injustificada da adjudicatária, nos casos do item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

**19.4 A licitante vencedora será contratada para a prestação do serviço objeto do presente Edital pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato.**

19.5 Não será concedido reajuste sobre o desconto acordado.

## **20. DA GARANTIA CONTRATUAL**

20.1 A empresa contratada prestará garantia no prazo máximo de até 10 (dez) dias contados da devida notificação feita pela FAPEG, em percentual equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, podendo optar por qualquer das modalidades de garantia previstas no artigo 56 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a saber:

- a) Caução em dinheiro.
- b) Caução em títulos da dívida pública.
- c) Seguro garantia, e
- d) Fiança bancária.

20.2 Em se tratando de garantia por título da dívida pública, com liquidez no exercício em que forem apresentados a garantia, devendo eles ter sido emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

20.3 Em se tratando de dinheiro, deverá seu recolhimento ser efetuado pela licitante vencedora no Banco e Conta Corrente designado pela Gerência de Finanças da FAPEG, o competente ofício de encaminhamento.

20.4 A garantia a ser prestada deverá ser atualizada, sempre que houver alteração no valor do contrato no mesmo percentual estipulado no subitem 20.1.

20.5 A garantia prestada pelo contrato será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

20.6 Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, A CONTRATANTE se valerá das garantias constituídas a fim de ressarcir-se dos prejuízos provocados pela CONTRATADA, decorrentes dos serviços prestados, podendo, ainda, reter os créditos do contrato, após a decisão em processo administrativo com ampla defesa ou promover a cobrança judicialmente.

20.7 A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

21.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, as obrigações das partes estão definidas no Anexo III – Termo de Referência, parte inseparável deste Edital.

## **22. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

22.1 A adjudicação do objeto à licitante vencedora, feita pelo Pregoeiro, ficará sujeita à homologação do Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás.

22.2 Para fins de homologação, a proponente vencedora fica obrigada a apresentar nova proposta adequada ao desconto ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da notificação realizada na sessão pública do Pregão.

22.3 O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

22.4 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato ou não apresentar situação regular será cancelado o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

22.5 Se a licitante vencedora não cumprir o prazo determinado no item 19 supra, ou recusar-se a assinar o contrato, sem justificativa formalmente aceita pela autoridade competente deste órgão, decairá do direito de fornecer os objetos adjudicados, sujeitando-se às penalidades previstas no item 18 deste Edital.

## **23. DA ENTREGA**

23.1 Os serviços deverão iniciar-se após a assinatura do contrato, e conforme a demanda da FAPEG.

23.2 A CONTRATADA deverá entregar as passagens na Gerência financeira da FAPEG, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do horário de embarque. Podendo ainda, ser encaminhado eletronicamente para o e-mail mencionado no documento específico de solicitação (e-tickets, reservas em hotéis, traslado, etc).

23.3 Excepcionalmente, para solicitações urgentes, a entrega das passagens será em local indicado pela Gerência Financeira da FAPEG.

23.4 Os demais serviços deverão ser entregues nos locais especificados na solicitação emitida pela Gerência financeira da FAPEG.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse da Fundação, a finalidade do contrato e a sua segurança.

24.2 O resultado do presente certame será divulgado no D.O.E., e no endereço eletrônico [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), e todos os atos pertinentes deste Pregão serão publicados no site [www.fapeg.go.gov.br](http://www.fapeg.go.gov.br) (LICITAÇÕES), e também no Mural de Avisos da FAPEG e serão comunicados aos interessados via eletronicamente.

24.3 É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.4 Fica assegurado a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revoga lá no todo ou em parte.

24.5 A apresentação da proposta pela licitante implica observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.6 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da FAPEG.

24.7 Após a finalização da fase de lances não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justificado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente nesta Fundação.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.10 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importe em vantagem a uma ou mais licitantes em detrimento dos demais.

24.11 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.12 A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º do artigo 65, Lei nº. 8.666/93.

24.13 **A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou recebimento da Nota de Empenho, inabilitar licitante**, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnicas e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresenta o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

24.14 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

24.15 Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer de seus dispositivos e anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.

24.16 Documentos apresentados com o prazo de validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

24.17 É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante CD virgem.

24.18 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

24.19 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação da proposta e documentos relativa ao presente Pregão.

24.20 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Fundação de Ampara à Pesquisa do Estado de Goiás, situada na Rua Dona Maria Joana, Qd. F 14, Lt. Área, nº. 150, Setor Sul, Goiânia/GO.

24.21 Os casos omissos serão submetidos a análise da Assessoria Jurídica desta Fundação.

24.22 A interpretação e aplicação dos termos dessa licitação, serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da cidade de Goiânia, Estado de Goiás, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiânia, 26 de julho de 2012.

Carlos José de Oliveira  
Pregoeiro



## **ANEXO I**

### **M O D E L O**

### **CRENCIAMENTO**

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) Senhor(es) \_\_\_\_\_ (Diretor ou Sócio), RG nº. \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o senhor \_\_\_\_\_, RG nº. \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_ a quem confere amplos poderes para, junto a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/2012, interpor recursos, apresentar lances, negociar demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromisso ou acordos, receber e dar quitação.

\_\_\_\_\_, \_\_/\_\_/\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

## **ANEXO II**

### **M O D E L O DE DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins licitatório do Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº. \_\_\_\_\_, possui todos os requisitos exigidos para habilitação quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, e, ainda, estar ciente de que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidade à declarante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo

## **ANEXO III**

### **TERMO DE REFERÊNCIA** **Processo: 201210267000474**

#### **1. Objeto**

1.1 O objetivo da presente licitação e a contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, envios de PTA's, traslado, hospedagens com alimentação, incluindo reserva, emissão e marcação de bilhetes, para atender os agentes públicos desta Fundação.

#### **2. Justificativa**

2.1 A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG desenvolve ações, em todo o território brasileiro, buscando apoiar, fomentar e proporcionar o acesso aos conhecimentos científicos, tecnológicos e às inovações para o pleno exercício da cidadania, tendo como competências básicas formular a política estadual relacionada com o fomento à pesquisa e realizar trabalhos e serviços do interesse público dentro e fora do Estado de Goiás.

2.2 São ainda competências básicas da FAPEG:

2.2.1 custear e financiar, total ou parcialmente, os projetos de pesquisa, inovação, difusão tecnológica e extensão, individuais ou de instituições públicas ou privadas e de empresas, aprovados por seus órgãos competentes.

2.2.2 Custear e financiar parcialmente a instalação e modernização de unidades de pesquisas públicas ou privadas.

2.2.3 Custear e financiar, total ou parcialmente, as despesas com registro de propriedade intelectual, decorrentes de pesquisa realizada sob seu amparo total ou parcial.

2.2.4 Apoiar a realização e a participação de pesquisadores em eventos científicos, tecnológicos e de inovação.

2.2.5 Conceder ou complementar bolsas de pesquisa e formação.

2.2.6 Fiscalizar a aplicação dos amparos que conceder, podendo suspendê-los nos casos de inobservância das normas de regência, entre outras.

#### **3. Descrição dos Serviços**

I. Para executar os serviços, a contratada deverá disponibilizar pessoal treinado e adequado para atender as exigências contratuais.

II. As solicitações serão feitas conforme demanda da FAPEG, pela Gerência Financeira. Dependendo da necessidade, as solicitações poderão ser feitas inclusive aos finais de semana e/ou feriados.

III. Os serviços deverão ser executados mediante solicitação em documento específico e emitido pela Gerência Financeira da FAPEG.

IV. Em casos de necessidade de algum serviço fora do horário de expediente da FAPEG ou em caráter de urgência, a **contratada** poderá atender sem o respectivo documento, por servidor designado pela FAPEG, e o qual será encaminhado posteriormente.

V. A classe da passagem a ser emitida, a categoria do hotel a ser reservado, o tipo de alimentação oferecida e o serviço de traslado serão definidos pela FAPEG, devendo contar no documento específico de solicitações.

VI. Os serviços solicitados deverão ser entregues na Gerência Financeira da FAPEG, situada na Rua Dona Maria Joana, Qd. F 14, Lt. Área, nº. 150, Setor Sul, CEP 74083-140, Goiânia – Goiás, ou em

outro local indicado, inclusive nos finais de semana e/ou feriados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do horário da viagem. Poderão ser ainda encaminhados eletronicamente para o e-mail mencionado no documento específico de solicitação (e-tickets, reservas em hotéis, traslado, etc).

VII. A Contratada deverá repassar integralmente à FAPEG todos os descontos promocionais concedidos nas passagens aéreas e nos serviços de hotelaria, sejam tais descontos publicados ou não, sem prejuízo do desconto já concedido em contrato. Este desconto poderá ser feito em forma de desconto especial, desde que já consignado na apresentação das notas fiscais/faturas para recebimento.

VIII. Os preços dos bilhetes aéreos deverão ser cobrados de acordo com as instruções dos órgãos de controle, como DAC, INFRAERO e outros.

### **3.1 Da Passagens Aéreas**

#### **A CONTRATADA deverá:**

I. Fornecer bilhetes de passagens aéreas (e PTA's) nacionais e internacionais, de todas as companhias aéreas autorizadas a operar no Brasil.

II. Incluir no serviço de fornecimento de passagens, a reserva, a emissão, a marcação, a remarcação e o apoio nos embarque e desembarque.

III. Providenciar a marcação e reservas no mesmo dia em que receber a solicitação.

IV. Emitir em tempo hábil (no máximo 24 horas) as passagens solicitadas pela FAPEG, mediante documento expedido pela área responsável, salvo caráter de urgência e fora do horário de expediente da FAPEG.

V. Proceder ao check-in antecipado ao embarque do(s) passageiro(s).

VI. Prestar assessoria para definição de melhor roteiro, horários, frequência de vôos (partidas e chegadas), tarifas promocionais à época de retirada do(s) bilhete(s) e desembarço de bagagens.

VII. Oferecer reservas e/ou pacotes de viagem para eventos, como congressos, seminários, workshops, entre outros, onde estejam incluídos passagens, hospedagens e traslados, sem custos adicionais para a FAPEG.

VIII. Nos casos em que a CONTRATANTE necessitar de trocar determinado vôo quando o bilhete de passagem aéreo já tiver sido emitido, a CONTRATADA obriga-se a emitir novo bilhete conforme solicitação da CONTRATANTE e reembolsar o valor pago em duplicidade na fatura subsequente, abatendo possíveis multas cobradas pelo cancelamento do bilhete anterior.

### **3.2 Da Hospedagens/Alimentação**

#### **A CONTRATADA deverá:**

I. Fazer a reserva de hospedagem em hotéis, nacionais e internacionais, conforme solicitado pela FAPEG.

II. A hospedagem deve incluir alimentação conforme solicitado pela FAPEG, podendo ser café da manhã, meia pensão ou pensão completa, conforme a necessidade da viagem.

### **3.3 Do Traslado**

#### **A CONTRATADA deverá:**

3.1 Realizar o serviço de traslado do aeroporto/hotel/evento/hotel/aeroporto e outros (autorizados pela CONTRATANTE), em território nacional ou internacional, conforme solicitado pela FAPEG, podendo ser através de serviços de táxi, locação de automóveis, vans, micro-ônibus, etc.

## **4. Do Custo Estimado**

4.1 O valor global anual estimado para esta contratação é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme detalhamento abaixo:

<b>Serviço</b>	<b>Valor estimado anual</b>
Passagens aéreas nacionais	R\$ 60.000,00
Passagens aéreas internacionais	R\$ 30.000,00
Hospedagens com alimentação	R\$ 20.000,00

Traslado	R\$ 10.000,00
<b>Valor total estimado</b>	<b>R\$ 120.000,00</b>
<b>Valor do desconto estimado em 1,00%</b>	<b>R\$ 1.200</b>
<b>Valor total com desconto</b>	<b>R\$ 118.800,00</b>

4.2 Os quantitativos de cada serviço são estimados e tem como única finalidade subsidiar as empresas interessadas na elaboração de suas propostas. Os gastos serão feitos conforme demanda desta Fundação.

4.3 A desconto mínimo a ser ofertado deverá ser de 1.00 (um vírgula zero zero por cento) sobre cada serviços a serem contratos.

## 5. Das Propostas

5.1 A proposta e a documentação para contratação deverão ser entregues na sala da CPL desta Fundação, situada na Rua Dona Maria Joana, Qd. F-14, Lt. Área, nº. 150, Setor Sul, CEP: 74083-140 – Goiânia/Go.

5.2 A empresa vencedora do certame terá 05 (cinco) dias úteis, após a realização da sessão pública desta Licitação, para encaminhar via Correios (SEDEX) e/ou pessoalmente a proposta atualizada e toda documentação.

## 6. Do Critério de Julgamento

6.1 O critério de julgamento e seleção da proposta mais vantajosa para a administração será a que oferecer o **maior percentual de desconto** sobre o valor do volume contratado, conforme demanda, exceto a taxa de embarque.

6.2 Não será aceita proposta que contenha percentual de desconto igual a zero (0%).

6.3 No percentual de desconto ofertado deverão estar inclusas todas as despesas com mão-de-obra, tributos, abatimentos e/ou desconto, encargos (sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e de ordem de classe, etc), taxas, custos de transporte da entrega de bilhete e nota fiscal/fatura, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto licitado e demais despesas incidentes.

6.4 Os valores da proposta e lances ofertados durante a sessão do pregão são de responsabilidade exclusiva do licitante.

6.5 Ao licitante que não mantiver sua proposta ou lance na fase de habilitação, serão aplicadas as penalidades previstas em edital.

## 7. Forma de entrega e critérios para recebimento do objeto

7.1 Os serviços deverão iniciar-se após a assinatura do contrato, e conforme a demanda da Contratante.

7.2 A CONTRATADA deverá entregar as passagens na Gerência financeira da FAPEG, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do horário de embarque. Podendo ainda, ser encaminhado eletronicamente para o e-mail mencionado no documento específico de solicitação (e-tickets, reservas em hotéis, traslado, etc).

7.3 Excepcionalmente, para solicitações urgentes, a entrega das passagens será em local indicado pela Gerência Financeira da FAPEG.

7.4 Os demais serviços deverão ser entregues nos locais especificados na solicitação emitida pela Gerência financeira da FAPEG.

## 8. Da Vigência do Contrato

8.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, por solicitação da contratante, desde que justificativamente.

8.2 A gestão do contrato ficará a cargo do servidor designado pela FAPEG, por meio de Portaria.

## **9. Das obrigações da Contratada**

9.1 Possuir cadastro no Ministério do Turismo, no Programa denominado "CADASTUR-Sistema de Cadastro dos Prestadores de Serviço Turísticos e Profissionais de Turismo", conforme disposições contidas no Decreto Estadual nº. 6.744/08.

9.2 A CONTRATADA deverá possuir sede, filial ou escritório de representação na cidade de Goiânia. Ou em último caso, que tenha um preposto com autonomia para responder pela empresa, com telefone fixo, fax e terminais interligados aos terminais das Companhias Aéreas.

9.3 Possuir registro junto a ABAV/GO.

9.4 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência da FAPEG.

9.5 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

9.6 Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto do contrato.

9.7 Solucionar qualquer tipo de problema relacionado aos serviços (passagens, embarques, bagagens, hospedagens, traslados, etc.).

9.8 Garantir que todas as despesas inerentes à realização dos serviços serão inteiramente de sua responsabilidade, tais como: seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e quaisquer outros.

9.9 A contratada deverá informar o nome do funcionário responsável pelo atendimento à FAPEG.

9.10 Em casos de necessidade de atendimento fora do horário comercial, a contratada deverá disponibilizar um funcionário responsável e seus respectivos contatos.

9.11 Informar e repassar integralmente à FAPEG tarifas promocionais disponíveis ou outra opção melhor de custo/benefício no momento da solicitação dos serviços.

9.12 Garantir o comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

9.13 Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas em Lei e no Edital e seus Anexos.

9.14 Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislações pertinentes, mantendo durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação nesta licitação.

9.15 Protocolar a nota fiscal/fatura mensal até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação do(s) serviço(s), na Secretaria Geral desta Fundação.

9.16 Proceder às alterações solicitadas pela CONTRATANTE, em relação a mudanças de horário de embarque, de datas e outras que forem solicitadas.

9.17 Atender com máxima urgência, a chamados da CONTRATANTE, quando necessário, para sanar maiores dificuldades existentes, por ocasião dos embarques e desembarques dos usuários, portadores de bilhetes de passagens expedidos pela CONTRATADA.

9.18 Remeter, quando necessário, passagens aéreas para outras cidades no Brasil e no exterior, sem ônus para a CONTRATANTE.

9.19 Solicitar os eventuais reembolsos de passagens emitidas e não utilizadas pela CONTRATANTE junto às companhias aéreas, nos prazos e condições por elas estabelecidas, encaminhando via e-mail as regras tarifárias da respectiva companhia aérea.

9.20 Manter um plantão para atendimento de emergência, fora do horário de expediente normal.

9.21 Comunicar à CONTRATANTE qualquer irregularidade ocorrida o mais breve possível.

9.22 Elaborar registros mensais, que possibilitem o controle das requisições recebidas e passagens emitidas e entregues na FAPEG, bem como das passagens e/ou reservas, traslados não utilizados no período, apresentando relatório mensal que permita à CONTRATANTE, acompanhar o andamento das aquisições, reembolso de passagens, frequência de vôos, etc.

9.23 Expedir PTA (Autorização de Transporte de Passagens), mediante solicitação pela FAPEG, para serem retiradas pelos usuários, junto às empresas aéreas, para qualquer localidade, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.24 Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, quando solicitado pela CONTRATANTE, solucionar os problemas de lotação do hotel, nos casos em que concomitantemente houver hóspedes indicados pela FAPEG a serem acomodados, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer ônus.

9.25 Informar na(s) fatura(s) o valor da comissão recebidas pelas companhias aéreas e o valor do desconto contratado.

## **10. Das Obrigações da Contratante**

10.1 Solicitar o(s) o(s) fornecimento(s) da(s) passagem(ns) aéreas, mediante documento de solicitação, emitida pela Gerência financeira.

10.2 Solicitar, por escrito, o reembolso de valores pagos relativos a bilhetes emitidos e não utilizados.

10.3 Disponibilizar todas as informações e os meios necessários para que ocorra o fiel cumprimento das disposições existentes.

10.4. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista pela Lei Federal nº. 8.666/93.

10.5 O pagamento deverá ocorrer até o 30 (trigésimo) dia contado da apresentação e aceite da nota fiscal/fatura.

10.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a contratada prestar fora das especificações do contrato.

10.7 Comunicar a CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da apresentação da fatura pela CONTRATADA, quando os valores registrados não corresponderem aos serviços efetivamente prestados e contratados.

10.10 Solicitar que o servidor apresente, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir do retorno da viagem, os canchotos dos cartões de embarque, hospedagens e traslados, visando compor o processo de prestação de contas.

10.11 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do contrato.

10.8 Solicitar a reserva, emissão ou reemissão das passagens aéreas com a devida antecedência pactuada.

## **11. Do Pagamento**

11.1 O pagamento será efetuado pela FAPEG por meio de ordem bancária ao Banco Itaú e creditado na agência bancária indicada na proposta da Contratada o qual ocorrerá **até 30 (trinta) dias**, após protocolização, aceitação definitiva e atesto da Nota Fiscal/Fatura.

11.2 Caso a empresa opte pelo recebimento do crédito em conta corrente mantida em outra instituição financeira, será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC, correspondente o constante da tabela de tarifas e serviços em vigor, sendo a mesma da responsabilidade da empresa vencedora e deduzida do valor do crédito a ser enviado, após apresentação da Nota(s) Fiscal(is) e atesto pela Contratante.

11.3 A CONTRATADA deverá emitir mensalmente a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s), separadamente para cada serviço e devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:

2. identificação do bilhete (número, data de emissão, data da viagem, companhia aérea e trecho), gastos com hospedagem (hotel, alimentação, período, etc), traslados (devidamente especificados);
3. nome do passageiro.
4. valor da tarifa.
5. valor bruto da fatura.
6. valor correspondente à comissão.
7. valor correspondente ao desconto.
8. valor da taxa de embarque.
9. base de calculo do imposto.
10. valor líquido da fatura.
11. identificação do solicitante do serviço.

12. número de diárias por pessoa.
13. Número da requisição de passagens e/ou da requisição de reserva de hotel.

11.4 Para liberação do pagamento a Administração comprovará a regularidade jurídica e fiscal, por meio dos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Regularidade de Registro Cadastral, mantido pelo CADFOR.

## **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO**

#### **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no subitem 4.6 do Edital, do Pregão Presencial n.º ...../2012, sob as sanções Administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**OBS: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO, exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar n.º 123, de 2006.**

## **ANEXO V**

### DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, (CNPJ) \_\_\_\_\_, sediada no(a) \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
nome e número da identidade do representante legal.

## **ANEXO VI**

### DECLARAÇÃO (Art. 7º C.F.)

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARAÇÃO, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva quando emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo (representante legal)



## **ANEXO VII**

### Declaração Servidor

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, sediada no(a) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem, em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo (representante legal)

## **ANEXO VIII**

### **MINUTA DE CONTRATO**

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS** e a empresa \_\_\_\_\_, nas condições abaixo:

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS**, criada pela Lei n.\_\_\_\_\_, estabelecida\_\_\_\_\_, neste Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF nº\_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Presidente, \_\_\_\_\_portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_e CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com sede no(a) \_\_\_\_\_ (endereço)\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, no Estado \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) seu(sua) \_\_\_\_\_ (nome do cargo ou do órgão) \_\_\_\_\_, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_ e CIC/MF nº \_\_\_\_\_, tendo em vista a homologação do objeto do Pregão nº \_\_\_\_\_, constante do Edital nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de\_\_\_\_\_, consoante Processo nº 201210267000474, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.93, e alterações posteriores, Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, Decretos Estaduais nº. 7.468/11, 7.466/11 e 7.600/12, Lei Complementar nº. 123/06. RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, envios de PTA's, traslado, hospedagem com alimentação, incluindo reserva, emissão e marcação de bilhetes, sob os termos e condições enunciados nas cláusulas a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto o serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, envios de PTA's, traslado, hospedagem com alimentação, incluindo reserva, emissão e marcação de bilhetes, destinadas ao uso dos Agentes Públicos desta Fundação, com desconto de \_\_\_\_\_ % (\_\_\_\_\_) sob a comissão da agência, conforme Edital do Pregão Presencial nº. \_\_\_\_\_, Processo nº. \_\_\_\_\_, proposta da contratada, ..../...../.....

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS**

Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de sua transcrição, a proposta da contratada, o Edital do Pregão Presencial e seus Anexos e demais elementos constantes do Processo nº. \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

A execução do serviço deverá ter início a partir da assinatura do contrato, conforme descrições dos serviços constantes do item 3 do Anexo III – Termo de Referência, parte inseparável deste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada obriga-se a:

- a) Possuir cadastro no Ministério do Turismo, no Programa denominado "CADASTUR-Sistema de Cadastro dos Prestadores de Serviço Turísticos e Profissionais de Turismo", conforme disposições contidas no Decreto Estadual nº. 6.744/08.
- b) A CONTRATADA deverá possuir sede, filial ou escritório de representação na cidade de Goiânia. Ou em último caso, que tenha um preposto com autonomia para responder pela empresa, com telefone fixo, fax e terminais interligados aos terminais das Companhias Aéreas.
- c) Possuir registro junto à Associação Brasileira de Agências de Viagens Goiás - ABAV/GO.
- d) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência da FAPEG.
- e) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- f) Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto do contrato.
- g) Solucionar qualquer tipo de problema relacionado aos serviços (passagens, embarques, bagagens, hospedagens, traslados, etc.).
- h) Garantir que todas as despesas inerentes à realização dos serviços serão inteiramente de sua responsabilidade, tais como: seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e quaisquer outros.
- i) A contratada deverá informar o nome do funcionário responsável pelo atendimento à FAPEG.
- j) Em casos de necessidade de atendimento fora do horário comercial, a contratada deverá disponibilizar um funcionário responsável e seus respectivos contatos.
- k) Informar e repassar integralmente à FAPEG tarifas promocionais disponíveis ou outra opção melhor de custo/benefício no momento da solicitação dos serviços.
- l) Garantir o comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
- m) A contratada ficará obrigada a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas em Lei e no Edital e seus Anexos.
- n) Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislações pertinentes, mantendo durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação nesta licitação.
- o) Protocolar a nota fiscal/fatura mensal até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação do(s) serviço(s), na Secretaria Geral desta Fundação.
- p) Proceder às alterações solicitadas pela CONTRATANTE, em relação a mudanças de horário de embarque, de datas e outras que forem solicitadas.
- q) Atender com máxima urgência, a chamados da CONTRATANTE, quando necessário, para sanar maiores dificuldades existentes, por ocasião dos embarques e desembarques dos usuários, portadores de bilhetes de passagens expedidos pela CONTRATADA.
- r) Remeter, quando necessário, passagens aéreas para outras cidades no Brasil e no exterior, sem ônus para a CONTRATA NTE.
- s) Solicitar os eventuais reembolsos de passagens emitidas e não utilizadas pela CONTRATANTE junto às companhias aéreas, nos prazos e condições por elas estabelecidas, encaminhando via e-mail as regras tarifárias da respectiva companhia aérea.
- t) Manter um plantão para atendimento de emergência, fora do horário de expediente normal.
- u) Comunicar à CONTRATANTE qualquer irregularidade ocorrida o mais breve possível.
- v) Elaborar registros mensais, que possibilitem o controle das requisições recebidas e passagens emitidas e entregues na FAPEG, bem como das passagens e/ou reservas, traslados não utilizados no período, apresentando relatório mensal que permita à CONTRATANTE, acompanhar o andamento das aquisições, reembolso de passagens, frequência de vôos, etc.
- w) Expedir PTA (Autorização de Transporte de Passagens), mediante solicitação pela FAPEG, para serem retiradas pelos usuários, junto às empresas aéreas, para qualquer localidade, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

- x) Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, quando solicitado pela CONTRATANTE, solucionar os problemas de lotação do hotel, nos casos em que concomitantemente houver hóspedes indicados pela FAPEG a serem acomodados, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer ônus.
- y) Informar na(s) fatura(s) o valor da comissão recebidas pelas companhias aéreas e o valor do desconto contratado.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante obriga-se a:

- a) Solicitar o(s) o(s) fornecimento(s) da(s) passagem(ns) aéreas, mediante documento de solicitação, emitida pela Gerência financeira.
- b) Solicitar, por escrito, o reembolso de valores pagos relativos a bilhetes emitidos e não utilizados.
- c) Disponibilizar todas as informações e os meios necessários para que ocorra o fiel cumprimento das disposições existentes.
- d) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista pela Lei Federal nº. 8.666/93.
- e) O pagamento deverá ocorrer até o 30 (trigésimo) dia contado da apresentação e aceite da nota fiscal/fatura.
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a contratada prestar fora das especificações do contrato.
- g) Comunicar a CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da apresentação da fatura pela CONTRATADA, quando os valores registrados não corresponderem aos serviços efetivamente prestados e contratados.
- h) Solicitar que o servidor apresente, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir do retorno da viagem, os canchotos dos cartões de embarque, hospedagens e traslados, visando compor o processo de prestação de contas.
- i) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do contrato.
- j) Solicitar a reserva, emissão ou reemissão das passagens aéreas com a devida antecedência pactuada.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO**

- 6.1. A Contratante pagará à Contratada, o preço global estimado de R\$ ..... (.....) para passagens aéreas nacionais.
- 6.2. A Contratante pagará à Contratada, o preço global estimado de R\$ ..... (.....) para passagens aéreas internacionais.
- 6.3. A Contratante pagará à Contratada, o preço global estimado de R\$ ..... (.....) para hospedagens com alimentação.
- 6.4. A Contratante pagará à Contratada, o preço global estimado de R\$ ..... (.....) para o serviço de traslado.
- 6.5. O valor global do percentual de desconto sobre os serviços contratados acima é de .....(.....).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

- a) O pagamento será efetivado através de Ordem Bancária, devendo a contratada explicitar por escrito o nome do Banco, número da agência e conta corrente, **o ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente após apresentação da nota fiscal/fatura e atestada por servidor designado pela FAPEG.**

- b) Caso a empresa opta pelo recebimento do crédito em conta corrente mantida em outra instituição financeira diferente do Banco Itaú, será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC, correspondente o constante da tabela de tarifas e serviços em vigor, sendo a mesma da responsabilidade da empresa vencedora e deduzida do valor do crédito a ser enviado.
- c) Para efetivação do pagamento a licitante contratada deverá apresentar junto a Nota Fiscal/Fatura os seguintes documentos abaixo:
- I. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
  - II. Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
  - III. Certidões Negativas junto a RECEITA FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL.
  - IV. Certidão Negativa Trabalhista.
- d) A Contratada deverá emitir mensalmente a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s), devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:
- I. Identificação do bilhete (número, data de emissão, data da viagem, companhia aérea e trecho), gastos com hospedagem (hotel, alimentação, período, etc), traslados (devidamente especificados).
  - II. Nome do passageiro.
  - III. Valor da tarifa.
  - IV. Valor bruto da fatura.
  - V. Valor correspondente à comissão.
  - VI. Valor correspondente ao desconto.
  - VII. Valor da taxa de embarque.
  - VIII. Base de cálculo do imposto.
  - IX. Valor líquido da fatura.
  - X. Identificação do solicitante do serviço.
  - XI. Número de diárias, por pessoa.
  - XII. Número da requisição de passagens e/ou da requisição de reserva de hotel.

**Parágrafo Primeiro** – No preço ajustado já se incluem todos os impostos, taxas e outras que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre o relacionamento da prestação dos serviços.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATANTE assiste o direito de glosar as faturas apresentadas, total ou parcialmente, desde que consideradas em desacordo com as condições do contrato. Reapresentadas as faturas glosadas, uma vez sanadas as irregularidades existentes, o seu pagamento ocorrerá após o decurso do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da nova apresentação.

**Parágrafo Terceiro** - Ocorrendo eventual atraso de pagamento, será devido juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a PRO-RATA DIE, da data do vencimento, até a data do efetivo pagamento.

**Parágrafo Quarto** – O preço será fixo e irrevogável até o término de vigência deste instrumento.

#### **CLÁUSULA Oitava** – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente Contrato correrá à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Unidade Orçamentária: 6002  
Função: 19  
Sub função: 122

Programa: 4001

Ação: 4001

Grupo de Despesa: 03

Fonte: 00 Recurso do Tesouro

Realização: 11212

Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_\_\_ no valor de R\$ \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses, por solicitação da contratante, desde que devidamente justificada a necessidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS IRREGULARIDADES**

A fiscalização da execução por parte da Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos, conforme art. 70, da Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a)** Por ato unilateral da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo nº 78 da Lei n.º 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório;
- b)** por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, e desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, tendo a CONTRATADA o direito de receber o valor dos serviços já executados.
- c)** por via judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo 1º** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**Parágrafo 2º** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo 3º** A rescisão também se submeterá ao regime previsto nos artigos 77 e 79, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e ao disposto em Edital e seus Anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A critério da CONTRATANTE, obriga-se a CONTRATADA a executar nas mesmas condições deste contrato, acréscimos e supressões do total dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará inadimplência da Contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades.

- a) Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total do contrato, até o limite de 05 (cinco) dias, por dia de atraso no fornecimento ou se o mesmo for entregue em condições diversas das acordadas, contados da data para entrega do objeto licitado, a não ser por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pela FAPEG.

c) Multa de 10% (dez por cento) nos demais casos, inclusive naqueles em que o inadimplemento ensejar a rescisão do Contrato.

d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme a autoridade fixar em função da natureza da gravidade da falta cometida.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

f) A inadimplência da Contratada, independente do transcurso do prazo estipulado nas alíneas anteriores, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis.

**Parágrafo 1º** Para todas as penalidades aqui previstas, será garantida defesa prévia à Contratada que deverá ser apresentada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação encaminhada pela Contratante.

**Parágrafo 2º** O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à Contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada da garantia ou de acordo com a legislação em vigor.

**Parágrafo 3º.** As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada no prazo mencionado no parágrafo 1º, desta cláusula, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

**Parágrafo 4º.** As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente da Contratante.

**Parágrafo 5º.** A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificada pela Contratada e aceito pela Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Das decisões proferidas pela Administração caberão:

**Parágrafo 1º** Recurso, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa ou rescisão do contrato.

**Parágrafo 2º.** Pedido de reconsideração, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato que declarou a inidoneidade da contratada.

**Parágrafo 3º.** O recuso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato ocorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, desde caso a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

A prestação dos serviços referidos neste contrato será fiscalizada pela CONTRATANTE, através de servidor designado ....., matrícula nº. ...., portaria nº. ...., de ...../...../.....

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada em extrato, no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, na forma prevista no parágrafo único do art. 61, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES, na presença das testemunhas abaixo.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos      dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2012.

Pela Contratante

Pela Contratada

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF N.

\_\_\_\_\_  
CPF N.

## **ANEXO IX**

### RECIBO DE FORNECIMENTO DE EDITAL

Recebemos nesta data, o Edital do Pregão Presencial n.º **001/2012**, Processo n.º 201210267000474, oriundo da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, traslado e hospedagem com alimentação.

Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_

Telefone \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_

Email \_\_\_\_\_

Pessoa para contato \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura Legível

**Obs.: Devolver este recibo devidamente preenchido via fax (62) 3201-8084 ou 3201-8081. Condição indispensável para participação deste certame**